QUESTIONAMENTOS – 25/07/2016

CONCORRÊNCIA 003/2016

Ref.: Concorrência nº 003/2016 - Prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis das empresas DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED, DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE e DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME, relativas aos exercícios sociais de 2016, 2017 e 2018.

1) Existem concessionárias que são distribuidoras de energia elétrica e construídas na forma de Sociedade Anônima, bem como concessionárias geradoras de energia elétrica que são construídas na forma de Sociedade Anônima.
Sendo assim, caso a licitante apresente 1 (um) atestado de uma concessionária distribuidora de energia elétrica e que seja construída na forma de Sociedade Anônima ou um atestado de concessionária geradora de energia elétrica construída na forma de Sociedade Anônima, terá cumprido, simultaneamente os itens 6.3.2.4.4 e 6.3.2.4.5. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Neste caso, seu entendimento está correto.

2) Os diplomas e certificados dos profissionais indicados para formar a equipe técnica deverão ser em cópia simples. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não, pois conforme item 6.4.1 do Edital: Os documentos a serem enviados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devidamente autenticada por Cartório Competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação, e acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado. Somente os documentos que forem extraídos pela Internet, não terão necessidade de autenticação.

3) Não havendo pontuação técnica mínima a ser atingida, caso a licitante não apresente atestado em algum dos grupos referente à qualificação técnica operacional, não será desclassificada do certame, apenas fará baixa pontuação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM. Quanto aos demais critérios de desclassificação favor observar as disposições editalicias.

4) Critérios de pontuação para sócio e gerente (9.4.6.2 e 9.4.6.3)

Existem concessionárias que são distribuidoras E geradoras de energia elétrica. Sendo assim, caso a licitante apresente 1 (um) atestado de uma concessionária que é distribuidora e geradora de energia elétrica, esse atestado pontuará nos itens 1.2.1 e 1.2.2, no caso do sócio, e nos itens 2.2.1 e 2.2.2 no caso do gerente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Neste caso especifico, seu entendimento está correto, pois ocorrendo a situação de 01 (um) atestado ser emitido por uma concessionária que é Distribuidora e Geradora, será considerado 01 (um) atestado para o item 1.2.1 e 01 (um) atestado para o item 1.2.2, e assim ocorrerá para os itens 2.2.1. e 2.2.2, pontuando, portanto nos dois itens.

5) Acerca do item 9.4.4 do Edital, temos:
Caso a licitante apresente 1 atestado para o Grupo 1, onde este abarque exercícios de 2013 a 2015, este atestado pontuará nas 3 colunas (até 2013, 2014, 2015), totalizando 3 pontos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, pois conforme consta no item 9.4.4.3: Para cada exercício social auditado, será considerado 01 (um) trabalho. Assim, serviços de auditoria executados para uma mesma empresa, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados, bem como, conforme consta no item 9.4.4.5: Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas contratantes do serviço executado e que estejam compatíveis com o objeto desta licitação. Nos atestados serão informados os trabalhos realizados e concluídos, bem como o exercício social.

6) Critérios de pontuação da equipe (9.4.6.2,9.4.6.3, 9.4.6.4)
Acerca da experiência da equipe, sócio e gerente tem pontuação máxima de 15 atestados cada e auditor sênior a pontuação máxima de 6 atestados.
Na situação de 1 atestado englobar mais de 1 trabalho concluído, este terá o valor equivalente ao número de trabalhos. Por exemplo, o atestado englobar 3 trabalhos concluídos, equivalerá como 3 atestados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Seu entendimento está errado. Conforme consta nos itens 9.4.6.2, 9.4.6.3 e 9.4.6.4 será atribuído 1 (um) ponto por atestado.

Poços de Caldas, 27 de Julho de 2016.

_____

Marilene Santiago Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 014/2016